



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 002/2017
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS DA UFRPE PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE
RESERVA DE BOLSISTAS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de servidores ativos da UFRPE, para formação de um quadro de reserva de bolsistas para atuarem nas funções administrativas/pedagógicas previstas no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego . PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Dom Agostinho Íkas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta dos cursos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1. Supervisor de Cursos para atuar na Universidade Federal Rural de Pernambuco pelo PRONATEC CODAI/UFRPE.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13º da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Supervisor de Cursos	até 20 horas	I. Pertencer ao quadro de servidores ativos da Universidade Federal Rural de Pernambuco; II. Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Informática ou Áreas afins, com atuação comprovada em computação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 05 e 10 de janeiro de 2017, através do seguinte endereço: <https://sites.google.com/site/editalpronatec>

4.2. A inscrição nesse processo seletivo é **exclusiva** para os servidores ativos da UFRPE, sendo vedada a inscrição dos servidores afastados de suas funções ou cedidos temporariamente para outros órgãos.

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 e 4 deste edital.

5.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 5.1 deste edital.

5.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 5.10.1 desse edital.

5.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.3 deste edital.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

b) Maior tempo de serviço na UFRPE;

c) Maior quantidade de tempo no serviço público federal.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada o item 5.4 deste edital:

5.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 5.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.

5.8. O período de contratação do servidor para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

5.9. No momento da convocação, os servidores ativos deverão entregar declaração da SUGEP/UFRPE constando nome, carga horária de trabalho, cargo, data de lotação no órgão da UFRPE e data de ingresso no serviço público federal (caso o servidor tenha sido redistribuído de outro órgão);

5.10. **Discriminação da pontuação para classificação:**

5.10.1. Para a Função de Supervisor de Cursos o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

GRUPO I . FORMAÇÃO ACADÊMICA -TITULAÇÃO*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Doutorado.	20 pontos
02. Mestrado.	15 pontos
03. Especialização - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação	08 pontos

*A pontuação para este item não é cumulativa.

GRUPO II . EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO COMO DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente/instrutor (05 pontos/ano)	20 pontos

GRUPO III . EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência em Coordenação, Vice Coordenação e Supervisão de Cursos	5 pontos/ano	20 pontos
02. Experiência como orientador acadêmico em projetos de ensino, pesquisa e extensão (01 ponto para cada projeto)		10 pontos
03. Experiência na organização de eventos didático-pedagógicos, congressos, seminários, oficinas e <i>workshops</i> (01 pontos por cada evento)		10 pontos

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos poderão ser divulgados até 05 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento próprio devidamente justificado e documentado, quando for o caso.

7.2. Após recebimento oficial do requerimento, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

8. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia de Identidade, CPF, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);

8.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO I);

8.1.3. Ficha de antecedentes criminais pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>;

8.1.4. Declaração do Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, e carga horária semanal;

8.1.5. Currículum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no item 5.10.1. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com o item 5.10.1.

8.2. Os valores das bolsas pagas aos servidores serão iguais aos estipulados na Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012, ou seja, R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora para a função de **Supervisor de Cursos**.

8.3. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída ao servidor, pela Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta, em função da necessidade dos cursos a serem implantados.

8.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14 § 5º da Resolução citada no Item 8.2.

8.5. De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos+.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE, para a UFRPE e conforme data de inícios das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

9.2. Os horários, dias e área de atuação das atividades dos servidores contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos Cursos.

§ Único. Os servidores que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.

10.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do CODAI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE Ë CODAI
EDITAL 002/2017 Ë ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO
(PARA SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 002/2017, para atuar nas atividades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **SUPERVISOR**, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto à **Universidade Federal Rural de Pernambuco**, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local)

Assinatura do candidato